



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 170/2025 – SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano V - Edição N° 170/2025
Publicado em 17/10/2025

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.
Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 170/2025 – SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 159/2025

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.861.397,92 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação das fontes de recursos: 00843 – Convênio nº 212/2025 SEAB – SIT 73068 – Pavimentação com Bloco Sextavado; e 00848 – Convênio SETU nº 330/2025 SIT nº 74934 EXPOGALO.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto por este Decreto não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 30 de setembro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2025

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Atto nº	Decreto nº	Escopo	Nº	Ano
2162	159/2025	Lei Orçamentária Anual - LOA	1310	2024
Resumo				
Autorização:	2162	Lei ordinária	1310	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Lei Orçamentária Anual - LOA	Previsito	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação		1.861.397,92	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação		0,00	1.861.397,92
Despesa				
05	05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acrescimo		1.812.800,64
15.451.000.1020	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
1384	00843 CONVÊNIO Nº 212/2025 SEAB - SIT 73068 - PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
10	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Acrescimo		248.787,28
19.002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	Abertura		
20.808.0199.2099	FUNDACIN - APOIO E INCENTIVO A FESTA DO AGRICULTOR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5102	00848 CONVÊNIO SETU Nº 330/2025 SIT Nº 74934 EXPOGALO - 848			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo				
Autorização:	2162	Lei ordinária	1310	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Lei Orçamentária Anual - LOA	Previsito	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	1.861.397,92	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	0,00	1.861.397,92

Envio por ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, na versão 5037 v

13/10/2025 16:25:18



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 160/2025

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (cancelamento):

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II - Anulação de Dotações (alteração de fonte):

R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

III - Anulação de Dotações (transferência):

R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

IV - Superávit Financeiro:

R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, II e III, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos: 10029 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, III, IV e V, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 08 de outubro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2025

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Atto nº	Decreto nº	Escopo	Nº	Ano
2162	160/2025	Lei Orçamentária Anual - LOA	1310	2024
Resumo				
Autorização:	2162	Lei ordinária	1310	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Lei Orçamentária Anual - LOA	Previsito	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações		246.500,00	150.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	10.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações		0,00	85.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro		1.000,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	1.000,00
Despesa				
03	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Anulação		500,00
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0030.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	Transferência		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
590	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Acrescimo		500,00
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Abertura		
04.122.0030.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	Transferência		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
630	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação		10.000,00
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.123.0040.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
920	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação		10.000,00
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Abertura		
04.123.0040.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
940	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Anulação		30.000,00
05.009	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura		
26.452.0050.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1960	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acrescimo		140.000,00
05.009	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura		
26.782.0050.2028	ATIVIDADES DA SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1270	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	06 SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação		35.000,00
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0060.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Alteração de Fonte		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2100	00000 Recursos Vinculadas (E.C. 29/90 - 15%) - 303			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06	06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		35.000,00
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0060.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Alteração de Fonte		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2110	00043 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 343			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acrescimo		10.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0070.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2783	10068 PISO UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - 10068			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Envio por ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, na versão 5037 v

13/10/2025 16:32:46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 170/2025 – SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PAGINA 02



Município de Cantagalo - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

				Página:2
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	1.000,00	
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E	Supervir Financeiro Livre		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2941	10029 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE - 10029			
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Supervir Financeiro
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	50.000,00	
08.007	SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0060.2009	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alteração de Fonte		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4300	00103 FUNDEB - 5% - Sobre Transferências Constitucionais - 103			
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	50.000,00	
08.007	SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0060.2009	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	Alteração de Fonte		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4300	00104 FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - 104			
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Anulação	15.000,00	
10.002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	Abertura		
20.606.0100.2087	PROGRAMA PACOTE AGRÍCOLA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5030	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Anulação	35.000,00	
10.002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	Abertura		
20.606.0100.2087	PROGRAMA PACOTE AGRÍCOLA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5030	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO	Anulação	25.000,00	
10.002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	Abertura		
20.606.0100.2072	FUNDECAN - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANTAGALO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5170	10016 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDECAN - 10016			
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Anulação	25.000,00	
12.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	Abertura		
18.541.0102.2077	GERENCIAMENTO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5420	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
13	SECRETARIA DE URBANISMO	Acréscimo	10.000,00	
13.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Abertura		
15.452.0050.2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO	Transferência		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5680	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
13	SECRETARIA DE URBANISMO	Anulação	10.000,00	
13.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Abertura		
15.452.0050.2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO	Transferência		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5690	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar				Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
Autorização de crédito adicional:				
Resumo:	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsão
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	—	245.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	—	150.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	—	245.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Alteração de Fonte	0,00	85.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	85.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Transferência	0,00	10.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	10.500,00
Suplementar	Supervir Financeiro	Acréscimo	—	1.000,00
Suplementar	Supervir Financeiro	Acréscimo	—	1.000,00

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, na versão 5557 v

13/10/2025 16:32:46



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2025

SÚMULA **DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO SÃO JOSÉ, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjanski, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação De Posse, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do **Núcleo Urbano São José**, localizado neste município, que pertence à matrícula nº R.1-6863, de propriedade de Daniele Mattos Schier, matrícula nº R.1-6912, de propriedade de Luiz Renato Alves da Silva e Eva Alzira Padilha de Abreu da Silva, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, e transcrição nº 24350, de propriedade de Argemiro Henrique de Matos, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente a emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de outubro de 2025.

JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2025

SÚMULA **Nomeia Conselho Municipal de Esporte do Município de Cantagalo-PR.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjanski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão do Conselho de Trânsito deste Município, assim constituída:

Nome	Cargo	Suplente	Função
Rudimar Vagliatti	Secretário Municipal de Esportes	Gabriel Neves Vujanski Neckes	PRESIDENTE
Fernanda Silva da Luz	Fiscal de Vigilância Sanitária		MEMBRO
Ronildo José da Silva	Assistente Social		MEMBRO
Vanessa Klaczek Gavlik	Engenheira de Aquicultura		MEMBRO
Pricilla Antônia Lemos	Pedagoga		MEMBRO
Fernando Ravanello Souza	Representante dos atletas de voleibol		MEMBRO
Elizandro de Souza Evaristo	Representante dos atletas de handebol		MEMBRO
Hoeliton Konjanski de Andrade	Representante dos atletas de basquetebol		MEMBRO
Evandro José Girardi	Representante dos atletas de bocha		MEMBRO
Cleide Fabiana Muhl de Abreu	Representante dos atletas de futsal		MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 16 de Agosto de 2025.

JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 170/2025 – SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PAGINA 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA Nº: 102/2025 - RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Designa pela presente portaria a servidora Sra. **MARLENE KOKUZICKI**, para atuar como Mãe Social, em substituição de Adriele de Fatima Petrechen Machado, aonde a qual solicitou exoneração. A atual designada irá propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ela pertinente; Dedicar-se, com exclusividade, à "Casa lar" e aos menores que lhes forem confiados; Deverá se dispor a prestar serviços em horários diferenciados, bem como, em finais de semana, recesso e feriados.

Art. 2º Esta Portaria vigora na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 16 de Outubro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CANTAGALO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, com sede na Rua Cinderela, 379, Centro, CEP: 85160-000, inscrito no CNPJ: 78.279.981/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **SÃO JOSÉ**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S** através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25**, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº R.1-6863, R.1-6912, registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo/PR, e transcrição 24350, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano São José, localizado neste município, que pertence à matrícula nº R.1-6863, de propriedade de Daniele Mattos Schier, matrícula nº R.1-6912, de propriedade de Luiz Renato Alves da Silva e Eva Alzira Padilha de Abreu da Silva, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, e transcrição nº 24350, de propriedade de Argemiro Henrique de Matos, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 13.732,92 m², tendo a concentração de 6 lotes, sendo todos aderentes, com uma população de aproximadamente 20 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rodovia Pedro Rocha de Abreu e Rodovia BR-277, assim como Rua Projetada A, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme Art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Rua Cinderela, 379, Centro, CEP: 85160-000
CNPJ: 78.279.981/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL
CANTAGALO

prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	13.540,07 m²
Área de ruas a regularizar	192,85 m²
Área total da REURB	13.732,92 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03. Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº R.1-6863, de propriedade de Daniele Mattos Schier;
Matrícula nº R.1-6912, de propriedade de Luiz Renato Alves da Silva e Eva Alzira Padilha de Abreu da Silva;

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Rua Cinderela, 379, Centro, CEP: 85160-000
CNPJ: 78.279.981/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL
CANTAGALO

Transcrição nº 24350, de propriedade de Argemiro Henrique de Matos;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº R.1-6863, de propriedade de Daniele Mattos Schier;
Matrículas nº R.1-6912 e R.2-6-886, de propriedade de Luiz Renato Alves da Silva e Eva Alzira Padilha de Abreu da Silva;

Transcrição nº 24350, de propriedade de Argemiro Henrique de Matos
Matrícula nº 8.939, de propriedade de Argemiro Henrique de Matos e Florisbela Cardoso de Mattos;

Matrícula nº 7.629, de propriedade de Argepal Armazens Gerais Pan LTDA;
Matrícula nº 5.674, de propriedade de Marilei Schervinski Pereira Schmidt e José Valdir Schmidt;

Matrícula nº R.1-15.508, de propriedade de Alaor Lopes Fritz e Nilma Granemann Fritz;

Rodovia Pedro Rocha de Abreu, de propriedade do município de Cantagalo/PR;
Rodovia BR-277, de propriedade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	CLEIDSON JOEDI DE ABREU
2.	EVA ALZIRA PADILHA DE ABREU DA SILVA e LUIZ RENATO ALVES DA SILVA
3.	EVERTON ALEX PAULINO DE MATTOS
4.	ISAAC DE ABREU
5.	LUCAS DE ABREU
6.	PAULO FERNANDO DE ABREU

DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Rua Cinderela, 379, Centro, CEP: 85160-000
CNPJ: 78.279.981/0001-45



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 170/2025 – SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PAGINA 04



PREFEITURA MUNICIPAL
CANTAGALO

as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Cantagalo/PR, 17 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Rua Cinderela, 379, Centro, CEP: 85160-000
CNPJ: 78.279.981/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL
CANTAGALO

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

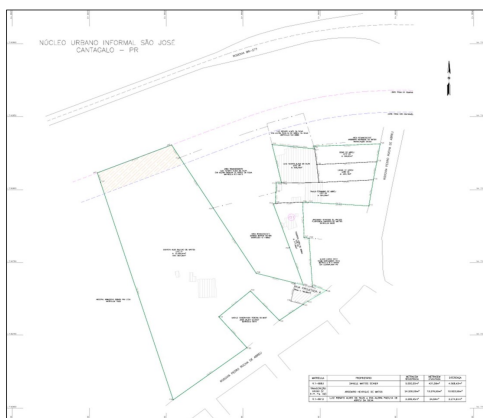


MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Rua Cinderela, 379, Centro, CEP: 85160-000
CNPJ: 78.279.981/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL
CANTAGALO

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Rua Cinderela, 379, Centro, CEP: 85160-000
CNPJ: 78.279.981/0001-45



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 213/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022-PMC

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. **JOAO KONJUNSKI**

CONTRATADA: ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM LTDA.
CNPJ: 45.123.952/0001-30
Representada pelo Sr. **ALISSON RAFAEL DE CAMPOS BONFIM**

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 499.798,92 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
DATA: 14 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Cantagalo/Pr.